

**PE 55-2019 – Contratação de seguradora para prestar serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e servidores voluntários do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

---

Questionamentos da empresa MBM SEGUROS e respostas

1. Gentileza informar o código UASG para este pregão. –

**Resposta: 070008**

2. Qual o nome da atual ou última Seguradora vigente?

**Resposta: MAPFRE VIDA S/A**

3. Quantidade de vidas na última fatura emitida?

**Resposta: 54 vidas**

4. Valor pago na última fatura emitida?

**Resposta: R\$ 39,42 (trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**

5. Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente.

**Resposta: Não foi pago nos últimos três anos nenhum sinistro/indenização.**

6. Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

**Resposta: Vide itens 4.1, 4.2 e subitens.**

7. Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?

**Resposta: Sim.**

8. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

**Resposta: Não há cobrança de IOF na contratação de seguro.**

O valor cobrado em fatura será o acordado relativo ao preço contratual ajustado.

O IOF é um imposto incidente sobre Operações Financeiras, que é pago por pessoas físicas e jurídicas (empresas) que efetuarem operações de crédito, câmbio, seguro ou operações relativas a títulos ou valores mobiliários. Sendo, no caso, despesa para quem opera junto às instituições bancárias, de crédito e seguros.

9. Será feita a retenção de impostos no ato do pagamento da fatura?

**Resposta: Nos pagamentos efetuados por este TRE/RN, relativos às contratações de serviços, incidem, quando couber, retenções dos tributos federais (IN 1234/2012), do ISS (LC 116/2003) e de INSS(IN RFB 971/2009).**

10. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

**Resposta:** Segundo a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, no caso particular de contratações de seguros, segue-se o artigo 13, utilizando-se a alíquota de 7,05%, recolhido sob código de receita 6188.

Salientamos, ainda, que no faturamento se houver discriminação do serviço de corretagem incidirá uma dedução de 9,45% (código da receita 6190 - IN 1234) sobre o valor discriminado, independente da alíquota acima relativa ao prêmio de seguro.

11. Alternativamente ao comparecimento para assinatura, o órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa imprimir, assinar e devolver via Sedex?

**Resposta:** Sim, vide subitem 14.5, letras a) e b).

12. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?

**Resposta:** Vide item 4.2 do Termo de Referência

13. Será aceita a carência de 2 anos em caso de suicídio, conforme Código Civil?

**Resposta:** O seguro a ser pago se refere a sinistros ocorridos durante a frequência efetiva no local de estágio e nas duas horas antes e depois de terminado o horário do estágio. NÃO consta do nosso Termo de Referência nem da nossa norma interna a carência de 2 anos em caso de suicídio.

14. Os lances deverão ser ofertados pelo custo individual mensal, individual anual ou valor global (quantidade de vidas x prêmio individual mês x 12 meses)?

**Resposta:** Conforme o subitem 6.1.1 do edital, assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço global por item. (ou seja, valor global).

15. O pagamento será mensal ou fatura única?

**Resposta:** O pagamento é mensal.

16. As movimentações de vidas (inclusão/exclusão) irão ocorrer uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

**Resposta:** Sim

17. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

**Resposta:** Sim.

18. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

**Resposta:** Sim.

